



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 1/2023 - PROEX/REI/IFPI, de 1 de março de 2023.

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA REGISTRO E MONITORAMENTO DE PROJETOS DE EXTENSÃO NO SUAP, VINCULADOS AOS CAMPI DO IFPI, EXERCÍCIO 2023.

1 INTRODUÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna públicos os procedimentos necessários ao REGISTRO PRÉVIO de projetos de extensão para fins de comprovação de carga horária, no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifpi.edu.br>), vinculados aos campi do IFPI, exercício 2023.

2 OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital, na modalidade de fluxo contínuo, tem por objetivo institucionalizar e definir procedimentos para registro prévio no SUAP de projetos de extensão até 31/12/2023, com prazo máximo de execução pelos campi, até 30/04/2024 e finalização no SUAP por parte das Diretorias/Coordenações de extensão, até 31/05/2024, para fins de comprovação de carga horária.

3 DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1 A Resolução nº 034/2013-IFPI, que regulamenta o Programa Institucional de Apoio à Extensão do IFPI (ProAEx/IFPI), define a extensão como um processo educativo, científico, artístico-cultural e desportivo que se articulam ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí e a sociedade.

3.2 De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, é definição importante para projeto de extensão:

Art. 2º, Inciso II: “Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica.”.

3.3 São diretrizes para a elaboração dos projetos:

a) Ter o prazo de execução de, no mínimo, 04 meses e, no máximo, 12 meses, contados a partir da data

da seleção pelo Campus, com prazo máximo de execução até 30/04/2024;

b) Não se caracterizar como um único curso de extensão ou evento. O curso ou evento poderá existir se fizer parte de uma das ações do projeto;

c) O projeto deve partir de uma demanda externa ou de iniciativa do IFPI, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;

d) Os projetos de extensão devem demonstrar uma contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências congregando ações de ensino e pesquisa aplicada;

e) Projetos que se articulem com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do Campus;

f) Projetos que atendam às demandas da sociedade para o desenvolvimento de ações de caráter social, ambiental, cultural e político, formando profissionais cidadãos e que tenham por objetivo o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões.

4 ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

As propostas devem estar inseridas nas Áreas Temáticas definidas no quadro abaixo e em temas relacionados com elas.

Quadro 01 – Áreas Temáticas

N.º	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; e rádio universitária.
02	Cultura	Desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense.
03	Direitos Humanos e Justiça	Direitos Humanos e Justiça em todas as suas modalidades, como, por exemplo: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias e outras áreas afins.
04	Educação	Educação básica em todos os níveis e modalidades; educação indígena e educação superior; incentivo à leitura; educação

		quilombola; educação para o esporte.
05	Meio Ambiente	Preservação ambiental; meio ambiente e sociedade; aspectos do meio ambiente, do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de riquezas naturais e sistemas integrados para bacias hidrográficas; educação para convivência com os ecossistemas.
06	Saúde	Promoção à saúde e à qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas; saúde para as populações negra e indígena.
07	Tecnologia e Produção	Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo coletivo e individual; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes; tecnologias sociais apropriadas ao desenvolvimento comunitário.
08	Trabalho	Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

5 CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de eventos do Edital

EVENTO	DATA/PERÍODO
Vigência do Edital	01/03/2023 a 31/12/2023
Inscrições das propostas no SUAP	01/03/2023 a 31/12/2023

Aprovação do Campus	Até 05 (cinco) dias úteis, após o último envio da proposta, no SUAP, pelo Coordenador do projeto. Não pode ultrapassar a data de 31/12/2023.
Monitoramento	Durante toda a execução do projeto
Conclusão do projeto no SUAP	Até 31/05/2024 pelo Coordenador do projeto e validada pelo Coordenador/Diretor de Extensão dos Campi.

6 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 Este edital não contempla financiamento da PROEX.

6.2 Se houver necessidade de apoio financeiro do Campus, o projeto deverá ter a aprovação da Direção-Geral do Campus/Diretor de Administração, antes de sua inscrição no SUAP, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3 Quando houver apoio financeiro, os recursos devem ser registrados no Projeto no campo METODOLOGIA para fins de ciência junto à PROEX.

7 LIMITE DE PROJETOS ACEITOS POR CAMPUS E FOCO TECNOLÓGICO

7.1 Não haverá limite de submissão de projetos por Campus, pois este Edital se destina a cadastramento e monitoramento da execução dos projetos aprovados pelo Campus, para fins de comprovação de carga horária. À medida que forem cadastrados no SUAP e comunicados ao Coordenador/Diretor de Extensão por e-mail, serão avaliados, podendo ser aceitos ou não, de acordo com as diretrizes e condições do Campus.

7.2. Os projetos a serem cadastrados devem obedecer aos Eixos Tecnológicos dos Campi e às Dimensões da Extensão, além de contemplarem os Arranjos Produtivos Locais em apoio ao desenvolvimento do município-sede e do entorno de cada Campus. Ressalta-se que os projetos vinculados às disciplinas de Base Comum devem selecionar, no SUAP, o Eixo correspondente ao Curso no qual a disciplina é ministrada.

Quadro 3 – Eixos Tecnológicos dos Campi

N.º	CAMPUS	EIXO TECNOLÓGICO DO CAMPUS
01	Angical	Gestão e Negócios Informação e Comunicação Formação de Professores

02	Campo Maior	Gestão e Negócios Recursos Naturais Informação e Comunicação
03	Cocal	Gestão e Negócios Recursos Naturais Formação de Professores
04	Corrente	Gestão e Negócios Recursos Naturais Informação e Comunicação Ambiente e Saúde
05	Floriano	Infraestrutura Controle e Processos Industriais Recursos Naturais Informação e Comunicação Formação de Professores
06	Oeiras	Gestão e Negócios Recursos Naturais
07	Parnaíba	Infraestrutura Controle e Processos Industriais Gestão e Negócios Informação e Comunicação Formação de Professores
08	Paulistana	Recursos Naturais Informação e Comunicação Gestão e Negócios Formação de Professores
09	Pedro II	Gestão e Negócios Informação e Comunicação Recursos Naturais Turismo, Hospitalidade e Lazer Formação de Professores

10	Picos	Gestão e Negócios Controle e Processos Industriais Informação e Comunicação Formação de Professores
11	Piripiri	Gestão e Negócios Informação e Comunicação Produção Industrial Formação de Professores Produção Cultural e Design
12	São João do Piauí	Gestão e Negócios Recursos Naturais
13	São Raimundo Nonato	Gestão e Negócios Informação e Comunicação Turismo, Hospitalidade e Lazer Formação de Professores
14	Teresina Central	Gestão e Negócios Informação e Comunicação Controle e Processos Industriais Saúde e Estética Produção Artística e Cultural e Design Segurança Produção Alimentícia Ambiente e Saúde Formação de Professores
15	Teresina Zona Sul	Infraestrutura Produção Industrial Turismo, Hospitalidade e Lazer Formação de Professores
16	Uruçuí	Produção Artística e Cultural e Design Recursos Naturais Ciências Agrárias Formação de Professores

17	Valença	Gestão e Negócios Recursos Naturais
18	Campus Avançado Dirceu	Gestão e Negócios
19	Campus Avançado Pio IX	Recursos Naturais
20	Campus Avançado José de Freitas	Recursos Naturais

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Estão aptos a submeter propostas os professores e servidores técnico- administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFPI.

8.2 Também estão aptos a submeter projetos, os docentes substitutos do IFPI, desde que o período de tempo para o encerramento do seu contrato seja igual ou superior ao período de execução do projeto, acrescido de 30 dias, para a conclusão do projeto no SUAP.

8.3 Todos os projetos devem contemplar a participação de aluno(a)s.

8.4 O(a) Coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto. (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

8.5 Cada servidor(a) só poderá coordenar os projetos que estiverem compatíveis com a sua carga horária disponível, de acordo com declaração formal do Departamento de Ensino, que deverá ser anexada no SUAP. Em sendo administrativo, a anuência será da chefia imediata. A mesma regra é válida para os servidores membros da equipe.

8.6 O nome dos alunos bolsistas e/ou voluntários devem ser inseridos à equipe do projeto, antes ou após a seleção. Será obrigatória a realização do plano de trabalho de cada aluno, bolsista ou voluntário, no SUAP (Anexo VI), sob pena de não poder participar da equipe.

8.7 Será obrigatória a avaliação do aluno através de um Relato de Experiências a ser anexado em campo específico no SUAP, a cada 03 meses e ao final do projeto.

8.8 Se houver alunos bolsistas que fizerem jus à bolsa de extensão pelo Campus, eles devem dedicar carga horária máxima de 15 horas semanais sendo de 03 horas diárias para as atividades do projeto, registradas mensalmente, em folha de frequência. A folha de frequência deverá ser anexada ao processo de pagamento da bolsa e anexada ao SUAP na aba outros anexos do projeto. O termo de compromisso do aluno bolsista (Anexo I) deverá, também, ser preenchido e assinado, em formato PDF, e anexado ao SUAP, sob pena de não ser realizado o pagamento da bolsa de extensão do aluno e não expedição do certificado de participação.

8.9 Se houver aluno voluntário, será obrigatório anexar ao SUAP o termo de compromisso para ele (Anexo II), sob pena de não participar do projeto e não receber o certificado de participação.

Parágrafo Único. Será de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) do projeto, a mudança de coordenador no SUAP, a inativação de membros na equipe (servidor ou aluno), de imediato, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe do projeto.

9 ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 As propostas deverão ser elaboradas pelos Coordenadores dos projetos, nos moldes do módulo: projetos de extensão do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no endereço eletrônico <http://suap.ifpi.edu.br>.

9.2 O Coordenador deverá anexar à sua proposta o termo de compromisso do servidor, devidamente preenchido, assinado e em formato PDF (Ver anexo III) e Declaração do Departamento de Ensino informando disponibilidade de carga horária para a execução do projeto (Anexo IV). Em caso de Servidor Técnico-Administrativo, anexar a Declaração do Setor de Lotação (Anexo V). Deverá ser anexado, também, o anexo IV e V para os servidores membros da equipe.

9.3 Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

9.4 Somente serão aceitos os projetos submetidos até 31/12/2023, que atendam às diretrizes do item 3.3 letras de (a-f) e preenchidos de forma correta. As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos Coordenadores dos projetos, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site <http://suap.ifpi.edu.br>, até a data-limite para inscrição.

9.5 A redação da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente e devem estar em total sintonia com cada meta e os resultados esperados.

9.6 A aprovação da proposta será realizada pelo Coordenador/Diretor de extensão do Campus até 05 dias úteis, contados a partir do último envio da proposta pelo SUAP e não poderá ultrapassar a data limite de até 31/12/2023.

9.7 O Diretor ou Coordenador de extensão do Campus deverá devolver, via SUAP, para o Coordenador do projeto a proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste edital, acompanhada de parecer com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetida para aprovação, dentro do prazo regulamentar.

9.8 As propostas registradas no SUAP e aceitas pelo Campus terão vigência de até, no máximo, 30 de abril de 2024.

Parágrafo Único. Somente serão aceitas propostas de servidores que tenham executado a proposta cadastrada no exercício de 2022 e finalizado junto ao SUAP obedecendo ao cronograma estabelecido e mediante apresentação do Relatório Final junto às Coordenações/Diretoria de Extensão dos Campi via SUAP, para homologação e envio à PROEX.

10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O acompanhamento dos projetos dar-se-á por intermédio de:

a) monitoramento que será realizado pelo Diretor de Extensão ou Coordenador de Extensão do

Campus, in loco, conforme cronograma de reuniões a ser agendado e divulgado para todos os Coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada Campus;

b) análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas (se houver), de acordo com registro feito pelo(a) Coordenador(a) do projeto no SUAP;

c) análise e validação da conclusão do projeto, até 05 dias úteis após a conclusão e finalização do projeto no SUAP.

§1º As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão fazer referência ao IFPI e ao respectivo Campus. Nestes casos, anexar as publicações como comprovação junto ao SUAP na aba Outros Anexos.

§2º No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o Coordenador de continuar à frente do projeto, incluindo remanejamento, deverá ser nomeado um novo Coordenador, a fim de não interromper o trabalho. Esse procedimento deve ser registrado no SUAP (equipe) pelo Coordenador do projeto.

11 DIVULGAÇÃO DA ACEITAÇÃO OU NÃO DA PROPOSTA

A aceitação ou recusa da proposta será divulgada via SUAP.

12 CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Extensão/Coordenação de extensão do Campus e, em última instância, pela Pró- Reitoria de Extensão.

Teresina-PI, 01 de março de 2023.

DIVAMÉLIA DE OLIVEIRA BEZERRA GOMES

Pró-Reitora de Extensão

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- Divamélia de Oliveira Bezerra Gomes, PRO-REITOR - CD2 - PROEX-IFPI, em 01/03/2023 16:31:00.
- Paulo Borges da Cunha, REITOR - REE - GAB-IFPI, em 01/03/2023 17:14:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 143227

Código de Autenticação: 35b50b358d

